

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura

DECRETO Nº 3.232 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.692, Art. 8º e Art. 10, de 28/12/2020, publicada em 29/12/2020 e LDO Nº 2.685, Art. 52, parágrafo Único, de 02/12/2020, publicada em 02/12/2020.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 255.778,14 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)** com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental- Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita (2452)	104	100.000,00
SUBTOTAL			100.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (2449)	345	7.043,96
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (2450)	903	2.000,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (285)	000	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (2451)	344	38.734,18
SUBTOTAL			50.778,14
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (2453)	000	105.000,00
SUBTOTAL			105.000,00
TOTAL GERAL			255.778,14

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, no valor **R\$ 255.778,14 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)**, conforme incisos I e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Anulação de dotação orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (278)	000	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	000	105.000,00
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	104	100.000,00
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	344	38.734,18
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	345	7.043,96
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	903	2.000,00
TOTAL		252.778,14
TOTAL GERAL		255.778,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro, 23 de junho de 2021.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1013- 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 2021.

PAULO JAIR PILATI

Prefeito(a) Municipal

DECRETO Nº 3.232 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.692, Art. 8º e Art. 10, de 28/12/2020, publicada em 29/12/2020 e LDO Nº 2.685, Art. 52, parágrafo Único, de 02/12/2020, publicada em 02/12/2020.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 255.778,14 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)** com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental- Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita (2452)	104	100.000,00
SUBTOTAL			100.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (2449)	345	7.043,96
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (2450)	903	2.000,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (285)	000	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (2451)	344	38.734,18
SUBTOTAL			50.778,14



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1013- 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.000	Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (2453)	000	105.000,00
SUBTOTAL			105.000,00
TOTAL GERAL			255.778,14

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior, no valor R\$ 255.778,14 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), conforme incisos I e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de dotação orçamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (278)	000	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	000	105.000,00
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	104	100.000,00
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	344	38.734,18
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	345	7.043,96
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	903	2.000,00
TOTAL		252.778,14
TOTAL GERAL		255.778,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 23 de junho de 2021.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 061/2021 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para fornecimento no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Marmeleiro.

O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede à Avenida Macali, nº 255, Centro, torna público que:

- 1) Fica ALTERADO, o anexo I – Termo de Referência, para item 2 o **ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, prevalecendo a descrição do edital retificado e seus anexos.
- 2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.